



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



**PROJETO DE LEI Nº 032/2025**

***“ Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Repasse de Recursos à CASA DE APOIO AO DROGADO E ALCOÓLATRA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO – CASA DIA e dá outras providências.”***

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse de recurso à **“CASA DE APOIO AO ALCOÓLATRA E DROGADO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO – CASA DIA”**, CNPJ n.º **04.595.143/0001-44**, no valor de **R\$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais)**, em 10 (Dez) parcelas mensais, destinadas a atender “despesas de custeio” com projetos socioassistenciais de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

**§ 1º** O repasse do recurso será formalizado através de termo apropriado e será destinado exclusivamente ao custeio da entidade.

**§ 2º** O repasse do recurso será concedido pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, Inciso II, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e, suas alterações, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto n.º 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

**ART. 2º** - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

**02 – Poder Executivo**

**0209 – Departamento de Assistência Social**

**020910 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**08.244.0106.2032 – Manutenção das Subvenções Sociais**

**3.3.50.43 – Subvenções Sociais**

**FR 01 C.A. 500.000**

**Total Geral – R\$ 33.600,00**



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



**ART. 4º** - A presente subvenção está prevista no Plano Plurianual do Município – PPA – 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 3.652, de 30 de Setembro de 2021, na Lei Municipal nº 3.992, de 21 de junho de 2024, e no Orçamento Anual instituído pela Lei Municipal nº 4.074, de 19 de Dezembro de 2024.

**ART. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 25 de fevereiro de 2025.

**MARCELO SIMÃO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**